

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE CONTRATO N.º 239/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA CICLO ENGENHARIA LTDA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco, nº 2086, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária, Sra. MARIA SELMA ALVES DA SILVA, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 5003905, órgão emissor SSP/PA, e do CPF/MF nº 159490282-87, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CICLO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 12.579.507/0001-20, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 744 - Ed. Paiva, sala 201, Marco, Belém - PA, CEP 66.930-026, telefone: (91) 4141-0711/8412-5100, e-mail cicloltida@cicloltida.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Sr. Sandro Leite de Souza, portador do CPF nº 585.491.532-49, RG nº 2418163 SSP/PA, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, nº 744 - Ed. Paiva, sala 201, Marco, Belém - PA, CEP 66.930-026, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 140/2013, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA: São partes integrantes deste contrato a Ata, como se nele transcritos estivessem, o edital do Pregão nº 140/2013, a Proposta do Fornecedor, a planilha anexa ao contrato (Planilha I) e demais peças que constituem o Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O Valor global estimado do contrato é de R\$ 99.974,64 (noventa e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Augusto Corrêa nº 1, Bairro do Guamá - CEP: 66075-110 / Prédio do DEPAD, 2º andar
Fones/Fax: (91) 3201-8219/8109 e 3201-7292 - E-mail: cpl@ufpa.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal Saúde - SESMA estão assegurados nas seguintes dotações:

Funcional Programática: 2.09.21.10.302.0001

Atividade: 2010

Fonte: 0114017001

Elemento: 33.90.39

Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das demais unidades de Belém deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 90 dias, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão iniciar de acordo com as solicitações da Administração (Ordem de Serviço), após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I- Executar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos pela SESMA, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II- Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do objeto, dispostos nos Anexos I, II e III do Edital;
- III- Cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como arcará com o ônus de fornecimento de uniformes aos mesmos;
- IV- Manter, quando da realização de qualquer serviço, profissional da Engenharia Civil, Elétrica ou Eletrônica e de Segurança do Trabalho com competência e responsabilidade técnica registrada no CREA;
- V- Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a sua notificação da emissão da Ordem de Serviço;
- VI- Manter contêiner, obrigatoriamente, em local adequado para o depósito e retirada de entulho, quando for o caso, não se admitindo o depósito de resíduos sobre jardins, passeios e vias;
- VII- Indenizar a SESMA por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a SESMA autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATANTE;
- VIII- aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s)

material(is) estimado(s) no Anexo III, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SESMA;
- X- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à SESMA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- XI- todo material utilizado na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado;
- XII- manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de cadastramento no SICAF, exigidas para participar da licitação, por força do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- XIII- comunicar imediatamente à SESMA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- XIV- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XV- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- XVI- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- XVII- Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XVIII- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- XIX- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- XX- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- XXI- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXII- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- XXIII- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

S Sh

- XXIV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- XXV- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- XXVI- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- XXVII- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- XXVIII- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- XXIX- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.
- XXX- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- XXXI- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- XXXII- A contratada deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- XXXIII- A contratada deverá utilizar materiais que reduzam impactos ambientais, tecnologias e procedimentos operacionais visando à redução do consumo de energia e água. São elas: energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água; sistemas de medição individualizado de consumo de água e energia; sistemas de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; aproveitamento de água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

S



- XXXIV- A Contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- XXXV- A Contratada deverá manter seu Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Ela submeterá à análise da Contratante que aprovará, ou não, o modelo proposto;
- XXXVI- A Contratada deverá usar obrigatoriamente agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XXXVII- É dever da Contratada observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o pessoal que empregar na execução dos serviços ora avançados, não tendo qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- II- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local onde serão realizados os serviços desde que observadas as normas de segurança;
- III- efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV- notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- V- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata de RP e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais,

S



regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto deste contrato Preços serão recebidos:

- I- **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- II- **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após análise da conformidade tendo vista as especificações contidas nos Anexos I, II e III do edital em referência

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo III do Edital no prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente certificada e aprovada pelo dirigente da unidade pleiteante e pelo responsável pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da contratada através de ordem bancária em entidade bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número da conta corrente e CGC da firma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, da regularidade de situação da mesma, a ser verificada mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo

S SL

estabelecido pela SESMA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Para efeito de pagamento, a SESMA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços aqui registrados serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através de servidores e/ou consultores da **Dirigente da Unidade Pleiteante, Divisão de Serviços Gerais e Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA**, previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pelo **CONTRATADA** de qualquer exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços registrados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante da **CONTRATANTE** exercer poder de mando sobre os empregados do **CONTRATADO**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/1993 e vincula - se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 140/2014, constante do processo nº 1326141, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte do **CONTRATADA**, das obrigações decorrentes deste contrato ou a infringência dos preceitos legais pertinentes elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, além da rescisão, a critério da **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 a 88, do referido Diploma Legal, garantida a prévia defesa.

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

8



Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor total desta Ata, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral desta Ata ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou

S



judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no caput desta cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente àquelas estabelecidas nas Especificações Técnicas (Anexo II), relativas ao **Controle de Qualidade e Desempenho dos Serviços**.

SUBCLÁUSULA OITAVA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da lei nº 8.666/93, art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO PESSOAL

O pessoal que a empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a **PREFEITURA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS**. Na eventual hipótese de vir a **PREFEITURA** a ser demandada judicialmente, a empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida da presente CONTRATO na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

8



CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, cidade de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, o edital do referido Pregão, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 7892/2013, e, subsidiariamente, de acordo com o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 10 de julho 2014

MARIA SELMA ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Sandro Leite de Souza

SANDRO LEITE DE SOUZA
CICLO ENGENHARIA LTDA - EPP

Sandro Leite

Sócio Diretor
CICLO LTDA.

CNPJ: 12.579.507/0001-20

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Diego R. Cato Dourado
CPF: 928.881.882-68

2.

Nome: Eder de Jesus S. Cordozo
CPF: 822.369.682-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
ANEXO AO CONTRATO Nº XXX/2014

						HPSM GUAMÁ	
ORDEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	R\$ UN.	R\$ TOTAL	QTD	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS						
01.01	Barracão provisório de obras - TIPO I	1,00	m²	210,12	210,12		0,00
01.02	Escavação manual até 1,5m de profundidade em solo mole	40,00	m³	17,52	700,80		0,00
01.03	Escavação manual até 1,5m de profundidade em solo compactado	25,00	m³	26,56	664,00		0,00
01.04	Escavação manual P/tubulão a céu aberto	6,00	m³	159,73	958,38		0,00
01.05	Placa da Obra (2,0x1,0m)	6,00	un.	672,19	4.033,14	1,00	672,19
01.06	Registro CREA	6,00	un.	682,32	4.093,92	1,00	682,32
01.07	Aterro com fornecimento de material incluindo compactação manual	30,00	m³	18,99	569,70		0,00
01.08	Aterro c/material de jazida, incl. Apiloamento	30,00	m³	66,32	1.989,60		0,00
01.09	Reaterro apiloado	30,00	m³	35,57	1.067,10		0,00
01.10	Cercamento com tela de Proteção em PVC	120,00	m²	144,21	17.305,20		0,00
01.11	Tapume em madeira compensada sem pintura	120,00	m²	36,23	4.347,60		0,00
01.12	Destocamento manual de árvore D=30 cm	120,00	m²	83,20	9.984,00		0,00
01.13	Limpeza do terreno	1.000,00	m²	0,98	980,00		0,00
01.14	Bota fora manual c/DMT=200m	50,00	m³	34,06	1.703,00		0,00
01.15	Mão de obra - Servente com Leis Sociais, Vale Transporte e Refeições (155%)	240,00	h	10,63	2.551,20	20,00	212,60
01.16	Andaimes metálicos (montagem e desmontagem)	300,00	m²	16,86	5.058,00	10,00	168,60
01.17	Andaime de madeira	300,00	m²	15,08	4.524,00	20,00	301,60
01.18	Mão de obra - Pedreiro/carpinteiro com Leis sociais, Vale Transporte e Refeições (155%)	240,00	h	12,51	3.002,40		0,00
01.19	Mão de obra - Eletricista com Leis sociais, Vale Transporte e Refeições (155%)	240,00	h	12,51	3.002,40		0,00
01.20	Mão de obra - Encanador com Leis sociais, Vale Transporte e Refeições (155%)	240,00	h	12,51	3.002,40		0,00
01.21	Fornecimento e aplicação de terra preta	50,00	m³	67,29	3.364,50		0,00
01.22	Grama em placa	500,00	m²	14,53	7.265,00		0,00
01.23	Retirada de ar condicionado tipo split para remanejamento	30,00	un.	117,75	3.532,50		0,00
01.24	Retirada de caixas de concreto para aparelhos de ar condicionado	50,00	un.	28,90	1.445,00		0,00
01.25	Retirada de Luminárias	150,00	un.	14,86	2.229,00		0,00
01.26	Retirada de Tomadas	150,00	un.	11,65	1.747,50		0,00
01.27	Retirada de Interruptores	150,00	un.	11,65	1.747,50		0,00
01.28	Retirada de louça sanitária	70,00	un.	23,52	1.646,40		0,00
01.29	Locação da obra a trena	120,00	m²	3,49	418,80		0,00
	TOTAL DO Item 1				93.143,16		
2	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS						
02.01	PAREDES						
02.01.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos	1.000,00	m³	47,04	47.040,00		0,00
02.01.02	Alvenaria de blocos de gesso	150,00	m²	10,63	1.594,50		0,00
02.01.03	Apicoamento de reboco	600,00	m²	1,24	744,00		0,00
02.01.04	Divisórias Divilux	1.000,00	m²	8,79	8.790,00		0,00
02.01.05	Divisórias de gesso acartonado	800,00	m²	9,19	7.352,00		0,00
02.01.06	Cobogós de cimento ou cerâmico	100,00	m²	26,35	2.635,00		0,00
	TOTAL DO Subitem 02.01				68.155,50		
02.02	ESQUADRIAS						
02.02.01	Retirada de esquadrias Madeira com reaproveitamento	350,00	m²	6,95	2.432,50		0,00
02.02.02	Retirada de esquadrias Madeira sem reaproveitamento	350,00	m²	3,32	1.162,00		0,00
02.02.03	Alumínio	350,00	m²	4,76	1.666,00		0,00
02.02.04	Aço - portas e janelas, sem reaproveitamento	1.000,00	m²	4,54	4.540,00		0,00
02.02.05	De grades com reaproveitamento	1.000,00	m²	4,76	4.760,00		0,00
02.02.06	De grades sem reaproveitamento	1.000,00	m²	3,50	3.500,00		0,00
02.02.07	Dobradiças	1.000,00	un.	6,40	6.400,00		0,00
02.02.08	Corrimão em tubo de ferro 1 1/2"	120,00	ml	4,18	501,60		0,00
	TOTAL DO Subitem 02.02				24.962,10		
02.03	REVESTIMENTOS E PISOS						
02.03.01	Reboco/Emboço	800,00	m²	12,67	10.136,00		0,00
02.03.02	Revestimento cerâmico ou de pedras naturais	800,00	m²	35,61	28.488,00		0,00
02.03.03	Fórmica ou laminado melamínico	600,00	m²	3,57	2.142,00		0,00
02.03.04	Apicoamento de reboco	800,00	m²	3,75	3.000,00		0,00
	TOTAL DO Subitem 02.03				43.766,00		
02.04	PAVIMENTAÇÕES						
02.04.01	Remoção de Revestimentos Grês, lajota ou ladrilho cerâmico com camada regularizadora	1.200,00	m²	42,55	51.060,00		0,00
02.04.02	Retirada de piso Vinílico	300,00	m²	74,84	22.452,00		0,00
02.04.03	Demolição de Piso alta resistência com camada regularizadora	400,00	m²	96,21	38.484,00		0,00
02.04.04	Demolição de piso Cementado	600,00	m²	36,21	21.726,00		0,00
02.04.05	Camada impermeabilizadora	200,00	m²	122,34	24.468,00		0,00
02.04.06	Carpete	200,00	m²	0,86	172,00		0,00
	TOTAL DO Subitem 02.04				158.362,00		
02.05	FORROS						
02.05.01	Lambrís de madeira com barroteamento	1.800,00	m²	45,47	81.846,00		0,00
02.05.02	Lambrís de PVC com barroteamento	1.500,00	m²	34,81	52.215,00		0,00
02.05.03	Placas de gesso	600,00	m²	10,30	6.180,00		0,00
02.05.04	Entarugamento de madeira	100,00	m²	7,78	778,00		0,00
02.05.05	Entarugamento de metalon	50,00	m²	7,78	389,00		0,00
	TOTAL DO Subitem 02.05				141.408,00		
02.06	CONCRETO						
02.06.01	Demolição manual de conc.Armado	100,00	m³	506,84	50.684,00		0,00
02.06.02	Demolição manual de conc.Simples	100,00	m³	324,13	32.413,00		0,00
02.06.03	Apicoamento de concreto	150,00	m²	11,29	1.693,50		0,00
	TOTAL DO Subitem 02.06				84.790,50		
02.07	COBERTURA						
02.07.01	Telhas estruturais de fibrocimento (kalheta, kalhetão, etc)	400,00	m²	4,98	1.992,00		0,00
02.07.02	Telhas onduladas de fibrocimento	800,00	m²	3,59	2.872,00		0,00
02.07.03	Retirada de telhas cerâmicas	2.000,00	m²	4,40	8.800,00	727,15	3.199,46
02.07.04	Demolição da Estrutura madeiramento para telhado	3.000,00	m²	10,54	31.620,00	200,00	2.108,00
02.07.05	Calhas e rufos metálicos	600,00	m	25,86	15.516,00		0,00
02.07.06	Telha de aço zincado pré pintada em poliester c/ isolamento termo acústico 30mm	100,00	m²	102,57	10.257,00		0,00
	TOTAL DO Subitem 02.07				71.057,00		
02.08	GERAL						
02.08.01	Demolição de andaimes de Madeira	300,00	m²	2,48	744,00		0,00
02.08.02	Remoção de entulho com equipamento - DMT= 5 Km	80,00	m³	7,42	593,60		0,00

02.08.03	Remoção de entulho manualmente	300,00	m²	25,74	7.722,00		0,00
02.08.04	Remoção de pintura	100,00	m²	2,06	206,00		0,00
02.08.05	Remoção de verniz sobre concreto cl thinner	100,00	m²	3,32	332,00		0,00
	TOTAL DO Subitem 02.08				9.597,60		
	TOTAL DO Item 2				602.098,70		
3	INFRA E SUPERESTRUTURA						
03.01	Tubulao a céu aberto- conc. Fck= 15 MPA - Cintado	6,00	m³	732,32	4.393,92		0,00
03.02	Concreto simples com seixo incluindo forma para baldrame	100,00	m³	503,59	50.359,00		0,00
03.03	Bloco em conc. Armado p/ fundação inc. forma	5,00	m³	1.690,09	8.450,45		0,00
03.04	Concreto ciclópico com pedra preta, incluindo forma para baldrame	15,00	m³	331,74	4.976,10		0,00
03.05	Lastro em concreto magro com seixo	20,00	m³	343,88	6.877,60		0,00
03.06	Forma de compensado resinado sem reaproveitamento	80,00	m²	55,46	4.436,80		0,00
03.07	Armação P/ concreto	200,00	Kg	7,99	1.598,00		0,00
03.08	Armadura CA 50	200,00	Kg	7,99	1.598,00		0,00
03.09	Armadura CA 60	80,00	Kg	7,99	639,20		0,00
03.10	Concreto 25 MPa com seixo	8,00	m³	482,83	3.862,64		0,00
03.11	Desforma	80,00	m²	2,46	196,80		0,00
03.12	Concreto 30 MPa com seixo	8,00	m³	625,67	5.005,36		0,00
03.13	Concreto Ciclópico c/pedra preta	12,00	m³	324,99	3.899,88		0,00
03.14	Concreto armado p/calha,rufos e percintas	12,00	m³	1.321,44	15.857,28		0,00
03.15	Laje pré - moldada	250,00	m²	67,56	16.890,00		0,00
	TOTAL DO Item 3				129.041,03		
4	ALVENARIA E DIVISÓRIAS						
04.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos à cutelo	400,00	m²	46,48	18.592,00		0,00
04.02	Alvenaria de tijolos cerâmicos à singelo	200,00	m²	67,29	13.458,00		0,00
04.03	Alvenaria de elevação cl bloco de vidro 20x20x10cm	6,00	m²	618,60	3.711,60		0,00
04.04	Divisórias Naval Luxo c/ montante de alumínio	100,00	m²	128,90	12.890,00		0,00
04.05	Divisórias Naval montante de alumínio, do tipo P/V/P, com vidro 4mm	150,00	m²	128,90	19.335,00		0,00
04.06	Divisórias de gesso acartonado	600,00	m²	120,27	72.162,00		0,00
04.07	Elementos vazados cerâmicos	12,00	m²	112,34	1.348,08		0,00
04.08	Coboço de vidro 10x10x20cm	3,00	m²	1.238,77	3.716,31		0,00
04.09	Divisórias com montantes em madeira	100,00	m²	135,06	13.506,00		0,00
04.10	Divisória de gesso com proteção acústica	100,00	m²	152,37	15.237,00		0,00
04.11	Fechamento de vao c/ tela F°C° fio 10 malha 2"	20,00	M²	242,94	4.858,80		0,00
	TOTAL DO Item 4				178.814,79		
5	COBERTURA						
05.01	Madeiramento em mad, Lei p/ telha estrutural de fibrocimento - pç serrada	1.200,00	m²	23,32	27.984,00		0,00
05.02	Madeiramento em mad, Lei p/ chapas ondulad. de fibrocimento - pç serrada	1.200,00	m²	33,72	40.464,00		0,00
05.03	Madeiramento em mad Lei p/ telhas cerâmicas - pç serrada	1.200,00	m²	61,19	73.428,00	550,00	33.654,50
05.04	Estrutura metalica para Cobertura	1.200,00	Kg	13,05	15.660,00		0,00
05.05	Estrutura metalica para Cobertura - Telha Ceramica	100,00	m²	186,67	18.667,00		0,00
05.06	Estrutura metalica para Cobertura - Telha Leve	100,00	m²	160,33	16.033,00		0,00
05.07	Estrutura de mad. Lei P/ telha asfaltica - pç aparelhada	50,00	M²	48,28	2.414,00		0,00
05.08	Estrutura de mad. Lei P/ telha asfaltica - pç serrada	50,00	m²	51,44	2.572,00		0,00
05.09	Tesoura em madeira de lei P/ vão de 12,0m	6,00	Un	1.173,40	7.040,40	2,00	2.346,80
05.10	Tesoura em madeira de lei P/ vão de 6,0m	12,00	Un	408,66	4.903,92	5,00	2.043,30
05.11	Tesoura em madeira de lei P/ vão de 8,0m	10,00	Un	536,81	5.368,10	5,00	2.684,05
05.12	Mão Francesa em madeira de lei	15,00	Un	188,13	2.821,95		0,00
05.13	Encaibramento e ripamento	100,00	m²	30,81	3.081,00	30,00	924,30
05.14	Ripamento	200,00	m²	9,55	1.910,00	10,00	95,50
05.15	Rincão em Chapa Galvanizada - L= 1,00 M	50,00	m	30,56	1.528,00		0,00
05.16	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	300,00	m²	76,68	23.004,00		0,00
05.17	Cobertura com telhas cerâmicas PLAN	1.000,00	m²	39,24	39.240,00		0,00
05.18	Telhas cerâmicas coloniais	200,00	m²	52,41	10.482,00		0,00
05.19	Cobertura com telha de cerâmicas tipo capa - canal	600,00	m²	33,74	20.244,00		0,00
05.20	Cobertura com telha Plana Francesa	50,00	M²	96,24	4.812,00	50,00	4.812,00
05.21	Cobertura com telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm	50,00	M²	59,32	2.966,00	50,00	2.966,00
05.22	Cobertura com telha asfaltica	50,00	M²	61,80	3.090,00	50,00	3.090,00
05.23	Chapas onduladas de fibrocimento 6 mm	150,00	m²	45,75	6.862,50	77,15	3.529,61
05.24	Telha fibrocimento 4 mm Fibrotex	300,00	m²	35,66	10.698,00		0,00
05.25	Cobertura com telha tipo kalheta	30,00	m²	81,24	2.437,20		0,00
05.26	Cobertura com telha tipo kalhetão	30,00	m²	103,63	3.108,90		0,00
05.27	Cumeeira para telhas cerâmicas	500,00	m	15,59	7.795,00	300,00	4.677,00
05.28	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	100,00	M	43,67	4.367,00		0,00
05.29	Cumeeira para ch. ondl. de fibrocimento 4 mm	50,00	un.	69,86	3.493,00	50,00	3.493,00
05.30	Encalçamento c/ argamassa (cimento:areia:quimical)	500,00	m	7,48	3.740,00	342,15	2.559,28
05.31	Rufo chapa galvanizada	100,00	m	35,32	3.532,00		0,00
05.32	Calha em chapa galvanizada	50,00	m	37,82	1.891,00		0,00
05.33	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	50,00	m	82,98	4.149,00		0,00
05.34	Cumeeira asfaltica	50,00	m	47,17	2.358,50		0,00
05.35	Cumeeira de barro	50,00	m	18,78	939,00		0,00
05.36	Cumeeira aluminio 1056E e=0,8 mm	50,00	m	78,60	3.930,00		0,00
	TOTAL DO Item 5				387.014,47		
6	IMPERMEABILIZAÇÃO						
06.01	Camada mordente cimento:areia:emulsão adesiva	20,00	m²	37,64	752,80	10,00	376,40
06.02	Manta asfáltica com filme de polietileno 3m	80,00	m²	72,88	5.830,40	40,00	2.915,20
06.03	Manta asfáltica com filme de alumínio 3m	60,00	m²	65,29	3.917,40	30,00	1.958,70
06.04	Impermeabilizante betuminoso	120,00	m²	40,41	4.849,20	40,00	1.616,40
06.05	Aplicação de Sika Top-107 sobre Concreto / Alvenaria	100,00	m²	59,07	5.907,00	55,00	3.248,85
06.06	Impermeabilização com Vedacit (normal)	100,00	m²	6,34	634,00		0,00
06.07	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika)	100,00	m²	72,45	7.245,00		0,00
06.08	Impermeabilização rebaixos banh/coz (Tinta Asfaltica)	100,00	m²	38,74	3.874,00		0,00
06.09	Aplicação de Neutrol s/ concreto / Alvenaria	100,00	m²	19,45	1.945,00	28,00	544,60
06.10	Hidrofuga c/ super-conservado 5 silicone	100,00	m²	23,52	2.352,00		0,00
06.11	Aplicação de Carbolástico sobre concreto (2 demaos)	80,00	m²	15,76	1.260,80	80,00	1.260,80
06.12	Imunização para madeira com carbolineum	100,00	m²	18,14	1.814,00	90,00	1.632,60
06.13	Descupinização	2.000,00	m²	4,92	9.840,00		0,00
06.14	Reboco impermeabilizante traço 1:6:2 (c/ Sika 1)	200,00	m²	30,11	6.022,00	98,00	2.950,78
	TOTAL DO Item 6				56.243,60		
7	ESQUADRIAS						
07.01	Porta em madeira de lei com caixilho e alisares	30,00	m²	492,40	14.772,00		0,00
07.02	Porta mad. de lei miolo lençol de chumbo	10,00	M²	659,49	6.594,90		0,00
07.03	Porta em MDF destinada à pintura sem caixilho e alisares	5,00	m²	315,53	1.577,65		0,00
07.04	Porta em MDF destinada à pintura com caixilho e alisares	5,00	m²	370,77	1.853,85		0,00
07.05	Porta em MDF revestida com laminado com caixilho e alisares	50,00	m²	396,12	19.806,00		0,00

07.06	Porta de alumínio de correr com ferragens	10,00	m²	513,20	5.132,00	0,00
07.07	Porta de alumínio com ferragens com venezianas	15,00	m²	570,44	8.556,60	0,00
07.08	Balancins de aço	2,00	m²	321,41	642,82	0,00
07.09	Janela de madeira	4,00	m²	366,28	1.465,12	0,00
07.10	Janela basculante de alumínio c/ ferragem	4,00	m²	490,64	1.962,56	0,00
07.11	Janela de alumínio de correr c/ ferragem	15,00	m²	560,76	8.411,40	0,00
07.12	Porta de enrolar de aço com ferragens e fechadura incl. Pint. Antiferruginosa	3,00	m²	511,06	1.533,18	0,00
07.13	Gratil de ferro 1/2" incluindo Pintura antiferruginosa	30,00	m²	264,61	7.938,30	0,00
07.14	Gratil de ferro 7/8" incluindo Pintura antiferruginosa	10,00	M²	436,28	4.362,80	0,00
07.15	Gratil de ferro 3/4" incluindo Pintura antiferruginosa	10,00	M²	385,87	3.858,70	0,00
07.16	Gratil de ferro 5/8" incluindo Pintura antiferruginosa	10,00	M²	322,49	3.224,90	0,00
07.17	Gratil de ferro sanfonada incluindo Pintura antiferruginosa	3,00	M²	386,36	1.159,08	0,00
07.18	Porta tipo divisória Perfil de Aço/Alumínio com ferragens	30,00	un.	236,53	7.095,90	0,00
07.19	Porta de vidro temperado 10 mm instalado sem mola	6,00	m²	2.244,43	13.466,58	0,00
07.20	Portão de ferro 1/2" com ferragens e pintura antiferruginosa	10,00	m²	442,15	4.421,50	0,00
07.21	Portão de ferro 3/4" c/ferr (incl. Pint anti-corroziva)	5,00	M²	433,93	2.169,65	0,00
07.22	Portão de ferro 5/8" c/ferr (incl. Pint anti-corroziva)	5,00	M²	364,88	1.824,40	0,00
07.23	Portão de ferro 7/8" c/ ferr (incl. Pint anti-corroziva)	5,00	M²	509,37	2.546,85	0,00
07.24	Portão tubo/tela galv. c/ ferragens (incl. Pint.anti-ferr)	5,00	M²	407,46	2.037,30	0,00
07.25	Esquadria de madeira de lei e=3cm cl caixilho	10,00	M²	389,65	3.896,50	0,00
TOTAL DO Item 7					130.310,54	
8	FERRAGENS					
08.01	Fechadura externa de embutir c/ tambor cromada	30,00	un.	206,38	6.191,40	0,00
08.02	Fechadura interna de embutir c/ tambor cromada	50,00	un.	174,61	8.730,50	0,00
08.03	Fechadura com tarjeta aberto/fechado cromada	10,00	un.	112,68	1.126,80	0,00
08.04	Ferrolho cromado	20,00	un.	16,49	329,80	0,00
08.05	Dobradiça de aço cromado 4"X3"	60,00	un.	36,22	2.173,20	0,00
08.06	Dobradiça de aço cromado para divisória	60,00	un.	22,37	1.342,20	0,00
08.08	Trinco cromado p/ basculante	20,00	un.	13,90	278,00	0,00
08.09	Mola de piso para porta de vidro temperado, instalada	2,00	un.	848,32	1.696,64	0,00
08.10	Mola de fechamento automático para porta de madeira , tipo Coimbra	5,00	un.	299,58	1.497,90	0,00
08.11	Fechadura de miolo central, tipo Lockwell para divisória	30,00	un.	79,63	2.388,90	0,00
08.12	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	10,00	cj	39,74	397,40	0,00
TOTAL DO Item 8					26.152,74	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
09.01	SPDA					
09.01.01	Captor de latão cromado, cobre cromado ou aço inoxidável, tipo Franklin	3,00	un.	69,14	207,42	0,00
09.01.02	Mastro simples de ferro galvanizado para pára-raios, altura de 3m, Ø 40 mm (1 1/2") a 50 mm (2")	3,00	un.	758,33	2.274,99	0,00
09.01.03	Cordoalha de cobre nu e isoladores para pára-raios, seção 35mm² a 50 mm²	150,00	m	56,26	8.439,00	0,00
09.01.04	Cordoalha de cobre nu e isoladores para pára-raios , seção 70mm² a 95 mm²	100,00	m	84,79	8.479,00	0,00
09.01.05	Proteção da cordoalha do pára-raio com tubo de PVC rígido Ø 50 mm (2") x 3,00 m	9,00	m	80,59	725,31	0,00
09.01.06	Aterram. Comp., com três hastes de cobre c/ alma aço tipo "Copperweld" e cabo # 25 mm2	3,00	un.	105,63	316,89	0,00
09.01.07	Aterram. Comp., com três hastes de cobre c/ alma aço tipo "Copperweld" e cabo # 50 mm2	3,00	un.	128,21	384,63	0,00
09.01.08	Aparelho sinalizador de obstáculos com célula fotoelétrica, simples	3,00	un.	71,34	214,02	0,00
TOTAL DO Subitem 09.01					21.041,26	
09.02	ELÉTRICA					
09.02.01	PONTO SECO P/ radio, Comunicação e antena de TV	10,00	Pt	107,91	1.079,10	0,00
09.02.02	Cabo isolado em PVC seção 1,5 mm² - 750 V	1.000,00	m	0,99	990,00	0,00
09.02.03	Cabo isolado em PVC seção 2,5 mm² - 750 V	3.000,00	m	1,67	5.010,00	0,00
09.02.04	Cabo isolado em PVC seção 4,0 mm² - 750 V	3.000,00	m	2,37	7.110,00	0,00
09.02.05	Cabo isolado em PVC seção 6,0 mm² - 750 V	2.000,00	m	3,54	7.080,00	0,00
09.02.06	Cabo isolado em PVC seção 10,0 mm² - 750 V	3.000,00	m	6,27	18.810,00	0,00
09.02.07	Cabo isolado em PVC seção 16,0 mm² - 750 V	3.000,00	m	10,59	31.770,00	0,00
09.02.08	Cabo isolado em PVC seção 25,0 mm² - 750 V	3.000,00	m	11,38	34.140,00	0,00
09.02.09	Cabo isolado em PVC seção 35,0 mm² - 750 V	3.000,00	m	15,17	45.510,00	0,00
09.02.10	Cabo isolado em PVC seção 50,0 mm² - 750 V	1.000,00	m	20,47	20.470,00	0,00
09.02.11	Cabo isolado em PVC seção 70,0 mm² - 750 V	500,00	m	30,10	15.050,00	0,00
09.02.12	Cabo isolado em PVC seção 4,0 mm² - 1000 V	1.000,00	m	2,98	2.980,00	0,00
09.02.13	Cabo isolado em PVC seção 6,0 mm² - 1000 V	600,00	m	3,67	2.202,00	0,00
09.02.14	Cabo isolado em PVC seção 10,0 mm² - 1000 V	1.000,00	m	5,63	5.630,00	0,00
09.02.15	Cabo isolado em PVC seção 16,0 mm² - 1000 V	1.000,00	m	8,55	8.550,00	0,00
09.02.16	Cabo isolado em PVC seção 25,0 mm² - 1000 V	1.000,00	m	13,30	13.300,00	0,00
09.02.17	Cabo isolado em PVC seção 35,0 mm² - 1000 V	2.000,00	m	17,36	34.720,00	0,00
09.02.18	Cabo isolado em PVC seção 50,0 mm² - 1000 V	500,00	m	23,58	11.790,00	0,00
09.02.19	Cabo isolado em PVC seção 70,0 mm² - 1000 V	500,00	m	33,05	16.525,00	0,00
09.02.20	Cabo isolado em PVC seção 95,0 mm² - 1000 V	500,00	m	46,25	23.125,00	0,00
09.02.21	Cabo isolado em PVC seção 185,0 mm² - 1000 V	300,00	m	76,68	23.004,00	0,00
09.02.22	Terminal pressão para cabo #2,5mm²	1.000,00	un.	0,52	520,00	0,00
09.02.23	Terminal pressão para cabo #4,0mm²	1.000,00	un.	0,81	810,00	0,00
09.02.24	Terminal pressão para cabo #6,0mm²	1.000,00	un.	2,91	2.910,00	0,00
09.02.25	Terminal pressão para cabo #10,0mm²	300,00	un.	2,91	873,00	0,00
09.02.26	Terminal pressão para cabo #16,0mm²	300,00	un.	3,47	1.041,00	0,00
09.02.27	Terminal pressão para cabo #25,0mm²	300,00	un.	4,34	1.302,00	0,00
09.02.28	Terminal pressão para cabo #35,0mm²	300,00	un.	4,34	1.302,00	0,00
09.02.29	Terminal pressão para cabo #50,0mm²	100,00	un.	5,97	597,00	0,00
09.02.30	Terminal pressão para cabo #70,0mm²	50,00	un.	6,02	301,00	0,00
09.02.31	Terminal pressão para cabo #95,0mm²	50,00	un.	10,94	547,00	0,00
09.02.32	Eletrod PVC anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 20 mm (1/2"), em instalação embu	1.000,00	m	4,99	4.990,00	0,00
09.02.33	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 25 mm (3/4"), em instalação embu	1.000,00	m	5,65	5.650,00	0,00
09.02.34	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 32 mm (1"), em instalação embu	300,00	m	9,73	2.919,00	0,00
09.02.35	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 40 mm (1 1/4"), em instalação embu	200,00	m	11,47	2.294,00	0,00
09.02.36	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 50 mm (1 1/2"), em instalação embu	100,00	m	28,72	2.872,00	0,00
09.02.37	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 60 mm (2"), em instalação embu	50,00	m	22,56	1.128,00	0,00
09.02.38	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 75 mm (2 1/2"), em instalação embu	50,00	m	23,56	1.178,00	0,00
09.02.39	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 85 mm (3"), em instalação embu	50,00	m	42,62	2.131,00	0,00
09.02.40	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 85 mm (3"), em instalação embu	50,00	m	58,90	2.945,00	0,00
09.02.41	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, flexível corrugado, Ø20 mm (1/2"), em instalação embu	500,00	m	1,28	640,00	0,00
09.02.42	Eletroduto de PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, flexível corrugado, Ø 25 mm (3/4"), em instala	500,00	m	1,73	865,00	0,00
09.02.43	Eletroduto de PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, flexível corrugado, Ø 32 mm (1"), em instala	500,00	m	2,49	1.245,00	0,00
09.02.44	Eletroduto de PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 20 mm (1/2"), em instala	500,00	m	0,51	255,00	0,00
09.02.45	Eletroduto de PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 25 mm (3/4"), em instala	500,00	m	1,07	535,00	0,00
09.02.46	Eletroduto de PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 32 mm (1"), em instala	500,00	m	1,12	560,00	0,00
09.02.47	Eletroduto de ferro galvanizado, pintado com anti-ferrugem na cor cinza claro, Ø 1/2"	50,00	pç	18,29	914,50	0,00
09.02.48	Eletroduto de ferro galvanizado, pintado com anti-ferrugem na cor cinza claro, Ø 3/4"	50,00	pç	23,61	1.180,50	0,00
09.02.49	Eletroduto de ferro galvanizado, pintado com anti-ferrugem na cor cinza claro, Ø 1"	50,00	pç	27,59	1.379,50	0,00
09.02.49	Eletrocilha metálica perfurada com virola, 50x50x3000mm, c/tampa e acessórios de fixação	10,00	pç	86,59	865,90	0,00

09.02.50	Eletrocalha metálica perfurada com virola, 100x50x3000mm, c/tampa e acessórios de fixação	10,00	pç	119,59	1.195,90	0,00
09.02.51	Eletrocalha metálica perfurada com virola, 200x50x3000mm, c/tampa e acessórios de fixação	10,00	pç	193,44	1.934,40	0,00
09.02.52	Curva horizontal 90° para eletrocalha 50x50x3000mm com Tampa e acessórios de fixação	5,00	pç	31,32	156,60	0,00
09.02.53	Curva horizontal 90° para eletrocalha 100x50x3000mm com tampa e acessórios de fixação	5,00	pç	40,17	200,85	0,00
09.02.54	Curva horizontal 90° para eletrocalha 200x50x3000mm com tampa e acessórios de fixação	5,00	pç	50,23	251,15	0,00
09.02.55	Curva vertical externa 90° p/eletrocalha 50x50x3000mm, C/tampa e acessórios de fixação	5,00	pç	25,21	126,05	0,00
09.02.56	Curva vertical externa 90° p/eletrocalha 100x50x3000mm, c/tampa e acessórios de fixação	5,00	pç	35,12	175,60	0,00
09.02.57	Curva vertical externa 90° p/eletrocalha 200x50x3000mm, c/tampa e acessórios de fixação	5,00	pç	49,20	246,00	0,00
09.02.58	Curva vertical interna 90° p/eletrocalha 50x50x3000mm, c/tampa e acessórios de fixação	3,00	pç	25,21	75,63	0,00
09.02.59	Curva vertical interna 90° p/eletrocalha 100x50x3000mm, c/tampa e acessórios de fixação	3,00	pç	35,12	105,36	0,00
09.02.60	Curva vertical interna 90° p/eletrocalha 200x50x3000mm, c/tampa e acessórios de fixação	3,00	pç	49,20	147,60	0,00
09.02.61	Tê horizontal 90° p/eletrocalha 50x50x3000mm, c/tampa e acessórios de fixação	3,00	pç	33,81	101,43	0,00
09.02.62	Tê horizontal 90° p/eletrocalha 100x50x3000mm, c/tampa e acessórios de fixação	3,00	pç	40,84	122,52	0,00
09.02.63	Tê horizontal 90° p/eletrocalha 200x50x3000mm, c/tampa e acessórios de fixação	3,00	pç	54,87	164,61	0,00
09.02.64	Braçadeira tipo D com cunha Ø 25 mm	300,00	un.	1,91	573,00	0,00
09.02.65	Luva de PVC para eletroduto rígido roscável, Ø 20 mm (1/2")	20,00	un.	0,98	19,60	0,00
09.02.66	Luva de PVC para eletroduto rígido roscável, Ø 25 mm (3/4")	20,00	un.	1,49	29,80	0,00
09.02.67	Luva de PVC para eletroduto rígido roscável, Ø 32 mm (1")	10,00	un.	1,85	18,50	0,00
09.02.68	Luva de PVC para eletroduto rígido roscável, Ø 40 mm (1 1/4")	5,00	un.	3,18	15,90	0,00
09.02.69	Luva de PVC para eletroduto rígido roscável, Ø 50 mm (1 1/2")	5,00	un.	3,94	19,70	0,00
09.02.70	Luva de PVC para eletroduto rígido roscável, Ø 60 mm (2")	5,00	un.	6,44	32,20	0,00
09.02.71	Luva de PVC para eletroduto rígido roscável, Ø 75 mm (2 1/2")	5,00	un.	17,34	86,70	0,00
09.02.72	Luva de PVC para eletroduto rígido roscável, Ø 85 mm (3")	3,00	un.	21,16	63,48	0,00
09.02.73	Luva de PVC para eletroduto rígido roscável, Ø 110 mm (4")	3,00	un.	41,12	123,36	0,00
09.02.74	Curva 90 de PVC rígido para eletroduto roscável, Ø 20 mm (1/2")	20,00	un.	3,78	75,60	0,00
09.02.75	Curva 90 de PVC rígido para eletroduto roscável, Ø 25 mm (3/4")	20,00	un.	3,58	71,60	0,00
09.02.76	Curva 90 de PVC rígido para eletroduto roscável, Ø 32 mm (1")	10,00	un.	4,63	46,30	0,00
09.02.77	Curva 90 de PVC rígido para eletroduto roscável, Ø 40 mm (1.1/4")	5,00	un.	9,13	45,65	0,00
09.02.78	Curva 90 de PVC rígido para eletroduto roscável, Ø 50 mm (1.1/2")	5,00	un.	10,50	52,50	0,00
09.02.79	Curva 90 de PVC rígido para eletroduto roscável, Ø 60 mm (2")	5,00	un.	13,83	69,15	0,00
09.02.80	Curva 90 de PVC rígido para eletroduto roscável, Ø 75 mm (2.1/2")	5,00	un.	15,84	79,20	0,00
09.02.81	Curva 90 de PVC rígido para eletroduto roscável, Ø 85 mm (3")	3,00	un.	37,42	112,26	0,00
09.02.82	Curva 90 de PVC rígido para eletroduto roscável, Ø 110 mm (4")	3,00	un.	40,01	120,03	0,00
09.02.83	Caixa de ligação de PVC para eletroduto, retangular, dimensões 4 x 2"	100,00	un.	1,88	188,00	0,00
09.02.84	Caixa de ligação de PVC para eletroduto, quadrada, dimensões 4 x 4"	50,00	un.	3,06	153,00	0,00
09.02.85	Caixa de ligação de PVC para eletroduto, octogonal, dimensões 3 x 3"	10,00	un.	2,42	24,20	0,00
09.02.86	Caixa de ligação de PVC para eletroduto, octogonal, dimensões 4 x 4"	30,00	un.	5,19	155,70	0,00
09.02.87	Caixa de ligação de PVC para eletroduto, octogonal, dimensões 3 x 3"	10,00	un.	34,80	348,00	0,00
09.02.88	Canaleta em PVC para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, dimensões 20 x 20 mm	10,00	pç	5,50	55,00	0,00
09.02.89	Canaleta em PVC para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, dimensões 50 x 20 mm	5,00	pç	19,03	95,15	0,00
09.02.90	Derivação lateral para eletroduto em chapa de aço com lateral dupla para perfurado	10,00	un.	3,19	31,90	0,00
09.02.91	Junção angular dupla alta em chapa de aço para perfurado	10,00	un.	2,85	28,50	0,00
09.02.92	Supporte com pino para perfurado, Ø 3/8"	20,00	un.	2,37	47,40	0,00
09.02.93	Vergalhão de aço com rosca total Ø 1/4"x6000mm para perfurado	20,00	un.	7,54	150,80	0,00
09.02.94	Perfuro para perfurado em chapa de aço com tampa, dimensões 38x38x6000 mm, com acessórios para	10,00	m	8,69	86,90	0,00
09.02.95	Base com 4 furos para fixação externa em chapa de aço para perfurado	10,00	un.	1,35	13,50	0,00
09.02.96	Caixa de derivação em chapa de aço para perfurado	10,00	un.	4,45	44,50	0,00
09.02.97	Caixa para tomada fixa perfil com tampa e tomada universal para perfurado	10,00	un.	12,58	125,80	0,00
09.02.98	Derivação final para eletroduto em chapa de aço para perfurado	10,00	un.	1,07	10,70	0,00
09.02.99	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 100 x 100 x 80 mm	10,00	un.	23,28	232,80	0,00
09.02.100	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 300 x 300 x 100 mm	10,00	un.	23,75	237,50	0,00
09.02.101	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 400 x 400 x 150 mm	10,00	un.	42,77	427,70	0,00
09.02.102	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 450 x 450 x 150 mm	5,00	un.	42,77	213,85	0,00
09.02.103	Caixa de ligação estampada em chapa de aço , octogonal com	20,00	un.	2,48	49,60	0,00
09.02.104	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 16 disjuntores com barramentos (It	10,00	un.	248,79	2.487,90	0,00
09.02.105	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 34 disjuntores com barramentos (It	10,00	un.	541,91	5.419,10	0,00
09.02.106	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 56 disjuntores com barramentos (It	5,00	un.	940,10	4.700,50	0,00
09.02.107	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 16 disjuntores com barramentos (It	10,00	un.	248,79	2.487,90	0,00
09.02.108	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 44 disjuntores com barramentos (It	10,00	un.	757,34	7.573,40	0,00
09.02.109	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 56 disjuntores com barramentos (It	5,00	un.	940,10	4.700,50	0,00
09.02.110	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor, até 56 disjuntores com barramentos (It	5,00	un.	1.094,27	5.471,35	0,00
09.02.111	Disjuntor monopolar, padrão IEC, de 10 a 25 A em quadro de distribuição	100,00	un.	10,37	1.037,00	0,00
09.02.112	Disjuntor monopolar, padrão IEC, de 32 a 50 A em quadro de distribuição	30,00	un.	14,57	437,10	0,00
09.02.113	Disjuntor bipolar, padrão IEC, de 16 a 25 A em quadro de distribuição	30,00	un.	56,82	1.704,60	0,00
09.02.114	Disjuntor bipolar, padrão IEC, de 32 a 50 A em quadro de distribuição	10,00	un.	58,92	589,20	0,00
09.02.115	Disjuntor tripolar, padrão IEC, de 16 a 50 A em quadro de distribuição	20,00	un.	64,12	1.282,40	0,00
09.02.116	Disjuntor tripolar, padrão IEC, de 63 a 100 A em quadro de distribuição	15,00	un.	107,73	1.615,95	0,00
09.02.117	Disjuntor tripolar, padrão NEMA, de 120 a 175 A	3,00	un.	840,58	2.521,74	0,00
09.02.118	Disjuntor tripolar, padrão NEMA, de 200 a 300 A	2,00	un.	1.279,02	2.558,04	0,00
09.02.119	Disjuntor monopolar, padrão NEMA, de 10 a 30 A em quadro de distribuição	100,00	un.	10,37	1.037,00	0,00
09.02.120	Disjuntor monopolar, padrão NEMA, de 40 a 50 A em quadro de distribuição	20,00	un.	14,57	291,40	0,00
09.02.121	Disjuntor bipolar, padrão NEMA, de 15 a 50 A em quadro de distribuição	60,00	un.	58,92	3.535,20	0,00
09.02.122	Disjuntor tripolar, padrão NEMA, de 15 a 50 A em quadro de distribuição	100,00	un.	64,12	6.412,00	0,00
09.02.123	Disjuntor tripolar, padrão NEMA, de 60 a 100A em quadro de distribuição	3,00	un.	93,71	281,13	0,00
09.02.124	Base de fusível tipo "Diazed" até 63 A em quadro de distribuição de luz e força	3,00	un.	19,91	59,73	0,00
09.02.125	Base de fusível tipo "NH" 00 até 160 A em quadro de distribuição de luz e força	3,00	un.	26,10	78,30	0,00
09.02.126	Base de fusível tipo "NH" 1 até 250 A em quadro de distribuição de luz e força	3,00	un.	77,60	232,80	0,00
09.02.127	Base de fusível tipo "NH" 2 até 400 A em quadro de distribuição de luz e força	3,00	un.	98,59	295,77	0,00
09.02.128	Base de fusível tipo "NH" 3 até 630 A em quadro de distribuição de força	3,00	un.	131,90	395,70	0,00
09.02.129	Chave seccionadora monopolar 40 A, manobra com carga, acionamento por alavanca	3,00	un.	177,25	531,75	0,00
09.02.130	Chave seccionadora tripolar 60 A, manobra com carga, acionamento por alavanca	3,00	un.	169,41	508,23	0,00
09.02.131	Chave seccionadora tripolar 100 A, manobra com carga, acionamento por alavanca	3,00	un.	351,62	1.054,86	0,00
09.02.132	Chave seccionadora tripolar 125 A, manobra com carga, acionamento frontal rotativo, montado na	3,00	un.	871,04	2.613,12	0,00
09.02.133	Seccionador fusível tipo "Diazed" bipolar até 63 A, manobra com carga, em quadro de distribuição	3,00	un.	44,35	133,05	0,00
09.02.134	Seccionador fusível tipo "NH" tripolar até 125 A, manobra com carga, com porta fusível, em quad	3,00	un.	178,89	536,67	0,00
09.02.135	Seccionador fusível tipo "NH" tripolar até 250 A, manobra com carga, com porta fusível, em quad	3,00	un.	380,06	1.140,18	0,00
09.02.136	Seccionador fusível tipo "NH" tripolar até 400 A, manobra com carga, com porta fusível, em quad	3,00	un.	435,31	1.305,93	0,00
09.02.137	Seccionador fusível tipo "NH" tripolar até 630 A, manobra com carga, com porta fusível, em quad	3,00	un.	569,66	1.708,98	0,00
09.02.138	Interruptor, uma tecla simples 10 A - 250 V, com placa	50,00	un.	8,11	405,50	0,00
09.02.139	Interruptor, duas teclas simples 10 A - 250 V, com placa	30,00	un.	18,79	563,70	0,00
09.02.140	Interruptor, três teclas simples 10 A - 250 V, com placa	30,00	un.	28,10	843,00	0,00
09.02.141	Interruptor, uma tecla simples e uma tecla paralelo 10 A - 250 V, com placa	5,00	un.	22,74	113,70	0,00
09.02.142	Interruptor, uma tecla simples e duas teclas paralelo 10 A - 250V, com placa	5,00	un.	26,25	131,25	0,00
09.02.143	Interruptor, duas teclas simples e uma tecla paralelo 10 A - 250V, com placa	5,00	un.	24,84	124,20	0,00
09.02.144	Interruptor, uma tecla paralelo 10 A - 250 V, com placa	30,00	un.	14,22	426,60	0,00
09.02.145	Interruptor, duas teclas paralelo 10 A - 250 V, com placa	10,00	un.	26,99	269,90	0,00
09.02.146	Interruptor, uma tecla bipolar paralelo 20 A - 250 V, com placa	5,00	un.	27,69	138,45	0,00

09.02.146	Interruptor, uma tecla dupla bipolar simples 10 A - 250 V, com placa	5,00	un.	14,93	74,65	0,00
09.02.147	Interruptor e tomada, duas teclas simples e uma tomada dois pólos 10 A - 250 V, com placa	25,00	un.	12,17	304,25	0,00
09.02.148	Interruptor pulsador de campainha ou minuteria 2 A - 250 V, com placa	15,00	un.	13,32	199,80	0,00
09.02.149	Campainha (tubulacã + fiação)	15,00	Pt	79,97	1.199,55	0,00
09.02.150	Placa (espelho) para caixa, dimensões 3 x 3"	80,00	un.	21,02	1.681,60	0,00
09.02.151	Placa (espelho) para caixa, dimensões 4 x 2"	150,00	un.	13,02	1.953,00	0,00
09.02.152	Placa (espelho) para caixa, dimensões 4 x 4"	100,00	un.	12,74	1.274,00	0,00
09.02.153	Tomada 2P+T, 10 A - 250 V, com placa	500,00	un.	12,35	6.175,00	0,00
09.02.154	Transformador em poste de 75 kVA - 15 kV, 60 Hz, alta tensão 13,2 kV, baixa tensão 220/127V	1,00	un.	17.219,05	17.219,05	0,00
09.02.155	Transformador em poste de 112,5 kVA - 15 kV, 60 Hz, alta tensão 13,2 kV, baixa tensão 220/127V	1,00	un.	18.374,61	18.374,61	0,00
09.02.156	subestação aérea c/transformador 150 KVA - (Incl. Poste)	1,00	Un	25.613,28	25.613,28	0,00
09.02.157	subestação aérea c/ transformador 45 KVA (Incl. Poste)	1,00	Un	13.433,39	13.433,39	0,00
09.02.158	subestação aérea c/ transformador(2) Auxiliar	1,00	Un	3.575,91	3.575,91	0,00
09.02.159	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 2 lâmp 20 W e reator eletrônico AFP (FP>0,9)	200,00	un.	76,15	15.230,00	0,00
09.02.160	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 2 lâmp 32 W e reator eletrônico AFP (FP>0,9)	100,00	un.	97,58	9.758,00	0,00
09.02.161	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 2 lâmp 40 W e reator eletrônico AFP (FP>0,9)	200,00	un.	79,95	15.990,00	0,00
09.02.162	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 4 lâmp 16 W e reator eletrônico AFP (FP>0,9)	50,00	un.	201,22	10.061,00	0,00
09.02.163	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 4 lâmp 20 W e reator eletrônico AFP (FP>0,9)	30,00	un.	126,88	3.806,40	0,00
09.02.164	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 4 lâmp 32 W e reator eletrônico AFP (FP>0,9)	10,00	un.	212,46	2.124,60	0,00
09.02.165	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 4 lâmp 40 W e reator eletrônico AFP (FP>0,9)	10,00	un.	147,85	1.478,50	0,00
09.02.166	Luminária pendente ou plafon c/ globo leitoso e lâmpada de 60W	20,00	un.	40,36	807,20	0,00
09.02.167	Luminária refletora simples para lâmpada incandescente, mista, vapor de mercúrio ou de sódio, c/	10,00	un.	347,77	3.477,70	0,00
09.02.168	Projeto externo para lâmpada a vapor de mercúrio, de iodeto metálico ou de sódio, com ângulo n	10,00	un.	166,23	1.662,30	0,00
09.02.169	Luminária fluorescente completa para emergência de 15 W	30,00	un.	132,98	3.989,40	0,00
09.02.170	Luminária tipo spote simples	5,00	un.	47,85	239,25	0,00
09.02.171	Luminária tipo spote dupla	5,00	un.	58,53	292,65	0,00
09.02.172	Ventilador de teto 4 hélices, com chave liga-desliga e reversão	100,00	un.	190,30	19.030,00	0,00
09.02.173	Lâmpada incandescente de 40 W a 150 W	10,00	un.	2,65	26,50	0,00
09.02.174	Lâmpada fluorescente de 16 W	20,00	un.	14,40	288,00	0,00
09.02.175	Lâmpada fluorescente de 32 W	20,00	un.	15,93	318,60	0,00
09.02.176	Lâmpada fluorescente de 20 W	20,00	un.	8,87	177,40	0,00
09.02.177	Lâmpada fluorescente de 40 W	20,00	un.	10,46	209,20	0,00
09.02.178	Lâmpada mista de 160 W	10,00	un.	21,48	214,80	0,00
09.02.179	Lâmpada Mista de 260W	10,00	un.	37,15	371,50	0,00
09.02.180	Lâmpada fluorescente PL 30W	30,00	un.	49,14	1.474,20	0,00
09.02.181	Lâmpada fluorescente PL 46W	20,00	un.	69,71	1.394,20	0,00
09.02.182	Fornecimento e Instal reator eletrôn alto fator de potência, 2 x 16 W	20,00	un.	55,38	1.107,60	0,00
09.02.183	Fornecimento e Instal reator eletrôn alto fator de potência, 2 x 20 W	20,00	un.	55,38	1.107,60	0,00
09.02.184	Fornecimento e Instal reator eletrôn alto fator de potência, 2 x 32 W	20,00	un.	57,64	1.152,80	0,00
09.02.185	Fornecimento e Instal reator eletrôn alto fator de potência, 2 x 40 W	20,00	un.	57,64	1.152,80	0,00
09.02.186	Fornecimento e Instalação dos bocais c/ rabicho, E-27	30,00	un.	4,34	130,20	0,00
09.02.187	Fornecimento e Instalação de bocais de louça, E-27	30,00	un.	6,63	198,90	0,00
09.02.188	Fornecimento e Instalação de suporte tipo tomadinha p/ lâmp. Fluoresc.	40,00	un.	4,34	173,60	0,00
09.02.189	Canaleta 20 x 20 x 3m sistema X	60,00	pç	1,87	112,20	0,00
09.02.190	Joelho interno sistema X - 20 x 20	10,00	un.	1,22	12,20	0,00
09.02.191	Joelho externo sistema X - 20 x 20	10,00	un.	1,22	12,20	0,00
09.02.192	Cx. Para tomada sistema X - 20 x 20	10,00	un.	6,63	66,30	0,00
09.02.193	Cx. Para interruptor sistema X - 20 x 20	10,00	un.	6,63	66,30	0,00
09.02.194	Cx. Para telefone sistema X - 20 x 20	10,00	un.	6,63	66,30	0,00
09.02.195	Cx. Para ponto lógico sistema X - 20 x 20	10,00	un.	6,63	66,30	0,00
09.02.196	Tomada 2P+T sistema X	10,00	un.	12,23	122,30	0,00
09.02.197	Interruptor simples sistema X	10,00	un.	9,71	97,10	0,00
09.02.198	Unidut 3/4"	10,00	un.	1,74	17,40	0,00
09.02.199	Cj. Arstop de embutir com disjuntor bipolar 2P-25A	5,00	un.	79,97	399,85	0,00
09.02.200	Cj. Arstop de sobrepor com disjuntor bipolar 2P-25A	5,00	un.	84,03	420,15	0,00
09.02.201	Abraçadeira plástica 30 cm	100,00	un.	0,22	22,00	0,00
09.02.202	Etiqueta acrílica de identificação de circuitos	50,00	un.	1,22	61,00	0,00
09.02.203	Adaptador de tomada 2P+T para novo padrão	50,00	un.	20,78	1.039,00	0,00
09.02.204	Disjuntor DIN 3P 25A a 63A	30,00	un.	54,28	1.628,40	0,00
09.02.205	Disjuntor DIN 3P 100 A	30,00	un.	162,22	4.866,60	0,00
09.02.206	Disjuntor DIN 2P 16A a 32A	50,00	un.	40,70	2.035,00	0,00
09.02.207	Disjuntor DIN 2P até 63 A	30,00	un.	94,81	2.844,30	0,00
09.02.208	Disjuntor DIN 1P 16 A a 50A	100,00	un.	24,30	2.430,00	0,00
09.02.209	Quadro de distribuição DIN até 24 disjuntores de embutir com barramento	20,00	un.	544,24	10.884,80	0,00
09.02.210	Quadro de distribuição DIN até 44 disjuntores de embutir com barramento	20,00	un.	882,39	17.647,80	0,00
09.02.211	Quadro de distribuição DIN até 56 disjuntores de embutir com barramento	10,00	un.	1.282,53	12.825,30	0,00
09.02.212	Quadro de medicao bifásico com disjuntor	5,00	Un	272,92	1.364,60	0,00
09.02.213	Quadro de Medição monofásico com disjuntor	5,00	Un	215,33	1.076,65	0,00
09.02.214	Quadro de Medição Trifásico com disjuntor	10,00	Un	513,99	5.139,90	0,00
TOTAL DO Subitem 09.02					706.575,95	
09.03 TELEFONE						
09.03.01	Ponto Seco Interligação p/ telefone - Conduite 3/4"	100,00	m	10,01	1.001,00	0,00
09.03.02	Cabo CCI 2p p/ telefone	200,00	m	1,22	244,00	0,00
09.03.03	Tomada para Telefone sistema X	10,00	un.	14,77	147,70	0,00
09.03.04	Tomada para telefone 4P e um conector RJ-11, com placa	10,00	un.	7,46	74,60	0,00
09.03.05	Caixa de telefone em chapa de aço padrão Telebrás, com dimensões internas 400 x 400 x 120 mm	3,00	un.	108,85	326,55	0,00
09.03.06	Caixa de telefone em chapa de aço padrão Telebrás, com dimensões internas 600 x 600 x 120 mm	2,00	un.	337,00	674,00	0,00
TOTAL DO Subitem 09.03					2.467,85	
9.4 LÓGICA						
09.04.01	Ponto Seco Interligação p/ telefone - Conduite 3/4"	200,00	m	10,01	2.002,00	0,00
09.04.02	Patch Cord 1,5M CAT6	50,00	un.	31,32	1.566,00	0,00
09.04.03	Patch Cord 2,5 M CAT 6	30,00	un.	40,04	1.201,20	0,00
09.04.04	Rack de parede 12 Us 600 MM	3,00	un.	821,96	2.465,88	0,00
09.04.05	Conector RJ45 CAT 6, FEMEA	100,00	un.	31,32	3.132,00	0,00
09.04.06	Cabo UTP 4p	300,00	m	1,87	561,00	0,00
09.04.07	Tomada p/ lógica equipada com conector RJ 45	200,00	un.	7,54	1.508,00	0,00
09.04.08	Tomada lógica sistema X	100,00	un.	24,11	2.411,00	0,00
09.04.09	Nobreak 1200VA	3,00	un.	808,96	2.426,88	0,00
TOTAL DO Subitem 9.4					17.273,96	
TOTAL DO Item 9					747.359,02	
10 INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS						
10.01 SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA FRIA						
10.01.01	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO T	10,00	m	17,56	175,60	0,00
10.01.02	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO T	10,00	m	10,57	105,70	0,00
10.01.03	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO T	20,00	m	9,23	184,60	0,00
10.01.04	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO T	20,00	m	6,79	135,80	0,00

A68

Fl. Nº

Rubrica

10.01.05	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO	30,00	m	3,02	90,60	0,00
10.01.06	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO	10,00	pç	17,49	174,90	0,00
10.01.07	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO	10,00	pç	4,76	47,60	0,00
10.01.08	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO	10,00	pç	3,67	36,70	0,00
10.01.09	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO	20,00	pç	1,12	22,40	0,00
10.01.10	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO	10,00	pç	23,90	239,00	0,00
10.01.11	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO	10,00	pç	7,11	71,10	0,00
10.01.12	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO	10,00	pç	6,63	66,30	0,00
10.01.13	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO	20,00	pç	1,71	34,20	0,00
10.01.14	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO	20,00	pç	0,90	18,00	0,00
TOTAL DO Subitem 10.01					1.402,50	
10.02	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NA PAREDE	20,00	m	18,34	366,80	0,00
10.02.01	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 60mm, COM RECUPERAÇÃO DO LOCAL	20,00	m	10,57	211,40	0,00
10.02.02	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 50mm, COM RECUPERAÇÃO DO LOCAL	20,00	m	9,18	183,60	0,00
10.02.03	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 40mm, COM RECUPERAÇÃO DO LOCAL	50,00	m	6,63	331,50	0,00
10.02.04	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 32mm, COM RECUPERAÇÃO DO LOCAL	100,00	m	3,07	307,00	0,00
10.02.05	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 25mm, COM RECUPERAÇÃO DO LOCAL	100,00	m	3,92	392,00	0,00
10.02.06	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 20mm, COM RECUPERAÇÃO DO LOCAL	15,00	pç	18,27	274,05	0,00
10.02.07	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 60mm, C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	15,00	pç	4,70	70,50	0,00
10.02.08	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 50mm, C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	15,00	pç	3,80	57,00	0,00
10.02.09	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 40mm, C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	30,00	pç	1,04	31,20	0,00
10.02.10	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 32mm, C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	30,00	pç	0,60	18,00	0,00
10.02.11	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 25mm, C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	30,00	pç	0,43	12,90	0,00
10.02.12	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 20mm, C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	15,00	pç	23,90	358,50	0,00
10.02.13	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TÊ 90° Ø60mm, COM RECUPERAÇÃO DO LOCAL	15,00	pç	7,11	106,65	0,00
10.02.14	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TÊ 90° Ø50mm, COM RECUPERAÇÃO DO LOCAL	15,00	pç	6,63	99,45	0,00
10.02.15	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TÊ 90° Ø40mm, COM RECUPERAÇÃO DO LOCAL	20,00	pç	1,71	34,20	0,00
10.02.16	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TÊ 90° Ø32mm, COM RECUPERAÇÃO DO LOCAL	30,00	pç	0,90	27,00	0,00
10.02.17	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TÊ 90° Ø25mm, COM RECUPERAÇÃO DO LOCAL	30,00	pç	4,89	146,70	0,00
10.02.18	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE JOELHO 90° SOLD C/ BUCHA DE LATÃO DE 20mm,	30,00	pç	7,56	226,80	0,00
10.02.19	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE JOELHO 90° SOLD C/ BUCHA DE LATÃO DE 25mm,	30,00	pç	5,07	152,10	0,00
10.02.20	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE JOELHO 90° SOLD C/ BUCHA DE LATÃO DE 25mm x	30,00	pç	4,40	132,00	0,00
10.02.21	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE LULA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO DE 25mm x	30,00	pç	8,68	260,40	0,00
10.02.22	RETIRADA DE VAZAMENTO EM TÊ 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO DE 25mm x 1/2"	10,00	pç	8,83	88,30	0,00
10.02.23	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø60 x 2"	10,00	pç	3,13	31,30	0,00
10.02.24	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø50 x 1.1/2"	10,00	pç	2,37	23,70	0,00
10.02.25	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø40 x 1.1/4"	10,00	pç	1,41	14,10	0,00
10.02.26	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø32 x 1"	30,00	pç	0,65	19,50	0,00
10.02.27	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø25 x 3/4"	30,00	pç	0,49	14,70	0,00
10.02.28	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø20 x 1/2"	5,00	pç	10,62	53,10	0,00
10.02.29	CAP PVC ÁGUA FRIA Ø60mm	5,00	pç	6,97	34,85	0,00
10.02.30	CAP PVC ÁGUA FRIA Ø50mm	5,00	pç	3,76	18,80	0,00
10.02.31	CAP PVC ÁGUA FRIA Ø40mm	5,00	pç	1,85	9,25	0,00
10.02.32	CAP PVC ÁGUA FRIA Ø32mm	10,00	pç	1,34	13,40	0,00
10.02.33	CAP PVC ÁGUA FRIA Ø25mm	30,00	pç	1,89	56,70	0,00
10.02.34	Bucha de redução 32x25mm	50,00	pç	4,17	208,50	0,00
10.02.35	Joelho PVC ø25x20mm	50,00	pç	9,68	484,00	0,00
10.02.36	Joelho PVC SRM ø20mmx1/2"	30,00	pç	10,56	316,80	0,00
10.02.37	Joelho SRM ø25x3/4"	50,00	pç	12,82	641,00	0,00
10.02.38	Luva de correr ø25mm	30,00	pç	23,14	694,20	0,00
10.02.39	Luva de correr ø32mm	30,00	pç	0,68	20,40	0,00
10.02.40	Luva PVC sold 20mm	10,00	un.	3,60	36,00	0,00
10.02.41	Luva Redução PVC 50x40mm	30,00	pç	2,14	64,20	0,00
10.02.42	Luva soldável ø20mm	30,00	pç	2,39	71,70	0,00
10.02.43	Luva soldável ø25mm	10,00	pç	3,36	33,60	0,00
10.02.44	Luva soldável ø32mm	50,00	pç	5,52	276,00	0,00
10.02.45	Luva SRM ø20x1/2"	50,00	pç	5,76	288,00	0,00
10.02.46	Luva SRM ø25x3/4"	10,00	pç	0,63	6,30	0,00
10.02.47	Redução PVC 25x20mm	20,00	un.	5,09	101,80	0,00
10.02.48	Tê de 25x20mm	10,00	pç	9,10	91,00	0,00
10.02.49	Tê de redução 40x32mm	20,00	pç	7,31	146,20	0,00
10.02.50	União PVC ø25mm	20,00	pç	12,05	241,00	0,00
10.02.51	União PVC ø32mm	10,00	pç	27,49	274,90	0,00
10.02.52	União PVC ø40mm					
TOTAL DO Subitem 10.02					8.173,05	
10.03	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA	20,00	pç	75,18	1.503,60	0,00
10.03.01	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA - Rgb - 2"	20,00	pç	52,44	1.048,80	0,00
10.03.02	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA - Rgb - 1 1/2"	30,00	pç	40,98	1.229,40	0,00
10.03.03	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA - Rgb - 1 1/4"	30,00	pç	29,13	873,90	0,00
10.03.04	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA - Rgb - 1 "	50,00	pç	21,22	1.061,00	0,00
10.03.05	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA - Rgb - 3/4"					
TOTAL DO Subitem 10.03					5.716,70	
10.04	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LOUÇAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DE BANHEIRO	50,00	pç	55,72	2.786,00	0,00
10.04.01	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA C/ACABAMENTO - 3/4", C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	50,00	pç	49,26	2.463,00	0,00
10.04.02	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PRESSÃO C/ACABAMENTO - 3/4", C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	100,00	pç	3,50	350,00	0,00
10.04.03	SUBSTITUIÇÃO DE ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2" x 40cm	100,00	pç	92,76	9.276,00	0,00
10.04.04	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA PARA LAVATÓRIO mod.	30,00	pç	161,53	4.845,90	0,00
10.04.05	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2", C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	50,00	pç	9,17	458,50	0,00
10.04.06	SUBSTITUIÇÃO DE CHUVEIRO DE PVC 1/2"	20,00	Un	57,43	1.148,60	0,00
10.04.07	SUBSTITUIÇÃO DE CHUVEIRO CROMADO	5,00	Un	88,22	441,10	0,00
10.04.08	SUBSTITUIÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO	20,00	pç	87,67	1.753,40	0,00
10.04.09	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA PARA PIA	10,00	pç	21,58	215,80	0,00
10.04.10	SUBSTIT DE VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA	10,00	pç	24,36	243,60	0,00
10.04.11	SUBSTIT DE VÁLV DE ESCOAM P/ LAVATÓRIO	10,00	pç	283,32	2.833,20	0,00
10.04.12	SUBSTIT DE BACIA SANITÁRIA COM CX. ACOPLADA	10,00	pç	108,84	1.088,40	0,00
10.04.13	SUBSTIT DE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	10,00	pç	129,15	1.291,50	0,00
10.04.14	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO COM COLUMA	10,00	pç	56,06	560,60	0,00
10.04.15	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO SEM COLUMA	5,00	pç	69,23	346,15	0,00
10.04.16	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO DE EMBUTIR OVAL OU REDONDO	5,00	pç	281,39	1.406,95	0,00
10.04.17	SUBSTITUIÇÃO DE MICTÓRIO AUTO SIFONADO	30,00	pç	22,62	678,60	0,00
10.04.18	SUBSTIT DE CX. SIFONADA DE PVC COM GRELHA	20,00	pç	135,25	2.705,00	0,00
10.04.19	SUBSTIT DE SIFÃO DE METAL CROMADO P/ PIA	20,00	pç	104,29	2.085,80	0,00
10.04.20	SUBSTIT DE SIFÃO DE METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO	20,00	pç	52,86	1.057,20	0,00
10.04.21	SUBSTIT DE TUBO DE LIGAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	40,00	pç	18,24	729,60	0,00
10.04.22	SUBSTIT DE ASSENTO P/ BACIA SANITÁRIA	20,00	pç	75,55	1.511,00	0,00
10.04.23	SUBSTIT DE PORTA PAPEL DE AÇO INOX					

1769

Fl. Nº

Rubrica

10.04.24	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SABÃO LÍQUIDO	10,00	pç	12,99	129,90	0,00
10.04.25	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SABÃO LÍQUIDO COM BICO DOSADOR	10,00	pç	117,27	1.172,70	0,00
10.04.26	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA PVC	10,00	pç	158,67	1.586,70	0,00
10.04.27	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INOX	10,00	pç	186,56	1.865,60	0,00
10.04.28	ROLETE PARA PAPEL HIGIÊNICO	30,00	pç	9,56	286,80	0,00
10.04.29	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA PARA PNE COM ASSENTO SANITÁRIO	5,00	pç	838,16	4.190,80	0,00
10.04.30	LAVATÓRIO SUSPENSO PARA PNE	5,00	pç	174,06	870,30	0,00
10.04.31	BARRA DE APOIO L=0,90M	30,00	pç	362,82	10.884,60	0,00
10.04.32	CUBA REDONDA DE INOX TIPO COMERCIAL	3,00	pç	249,83	749,49	0,00
10.04.33	CUBA RETANGULAR DE INOX TIPO COMERCIAL	3,00	pç	263,86	791,58	0,00
10.04.34	CUBA INDUSTRIAL DE INOX ø0,60 , H=ATÉ 0.60M	5,00	pç	1.130,96	5.654,80	0,00
10.04.35	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA BICA MÓVEL ø1/2"	10,00	pç	135,15	1.351,50	0,00
10.04.36	TORNEIRA PARA PIA CROMADA BICA MÓVEL ø1/2"	30,00	pç	144,98	4.349,40	0,00
10.04.37	CAIXA DE DESCARGA DE PVC SOBREPOR	10,00	pç	75,04	750,40	0,00
10.04.38	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	50,00	pç	4,73	236,50	0,00
10.04.39	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	50,00	pç	4,73	236,50	0,00
10.04.40	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	100,00	pç	19,99	1.999,00	0,00
10.04.41	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	100,00	pç	145,28	14.528,00	0,00
10.04.42	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	30,00	pç	215,88	6.476,40	0,00
10.04.43	ACABAMENTO PARA REGISTRO	20,00	pç	48,17	963,40	0,00
10.04.44	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	5,00	pç	129,95	649,75	0,00
TOTAL DO Subitem 10.04					100.000,02	
10.05	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NO TERRENO (ÁREA EXTERNA) - ESGOTO					0,00
10.05.01	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 150mm	100,00	m	26,28	2.628,00	0,00
10.05.02	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 100mm	200,00	m	10,64	2.128,00	0,00
10.05.03	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 75mm	200,00	m	9,26	1.852,00	0,00
10.05.04	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 50mm	100,00	m	7,34	734,00	0,00
10.05.05	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO DE ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO Ø100mm	30,00	pç	22,97	689,10	0,00
10.05.06	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45° Ø100mm	20,00	pç	19,84	396,80	0,00
10.05.07	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45° LONGA Ø100mm	20,00	pç	29,96	599,20	0,00
10.05.08	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45° LONGA Ø75mm	10,00	pç	17,12	171,20	0,00
10.05.09	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45° LONGA Ø50mm	10,00	pç	6,16	61,60	0,00
10.05.10	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° LONGA Ø100mm	10,00	pç	33,73	337,30	0,00
10.05.11	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° LONGA Ø75mm	10,00	pç	17,12	171,20	0,00
10.05.12	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° LONGA Ø50mm	5,00	pç	7,76	38,80	0,00
10.05.13	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° CURTA Ø100mm	10,00	pç	16,14	161,40	0,00
10.05.14	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° CURTA Ø75mm	10,00	pç	10,73	107,30	0,00
10.05.15	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° CURTA Ø50mm	5,00	pç	5,34	26,70	0,00
10.05.16	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 45° Ø100mm	5,00	pç	6,63	33,15	0,00
10.05.17	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 45° Ø75mm	5,00	pç	5,55	27,75	0,00
10.05.18	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 45° Ø50mm	5,00	pç	2,47	12,35	0,00
10.05.19	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 90° Ø100mm	5,00	pç	6,74	33,70	0,00
10.05.20	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 90° Ø75mm	5,00	pç	4,52	22,60	0,00
10.05.21	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 90° Ø50mm	5,00	pç	2,00	10,00	0,00
10.05.22	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 90° COM VISITA Ø100 x 50mm	5,00	pç	14,10	70,50	0,00
10.05.23	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JUNÇÃO SIMPLES Ø150 x 100mm	5,00	pç	43,78	218,90	0,00
10.05.24	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JUNÇÃO SIMPLES Ø100 x 100mm	5,00	pç	16,89	84,45	0,00
10.05.25	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JUNÇÃO SIMPLES Ø100 x 75mm	5,00	pç	15,51	77,55	0,00
10.05.26	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JUNÇÃO SIMPLES Ø100 x 50mm	5,00	pç	10,28	51,40	0,00
10.05.27	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO LUVA DE CORRER Ø150mm	5,00	pç	32,19	160,95	0,00
10.05.28	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO LUVA DE CORRER Ø100mm	5,00	pç	11,83	59,15	0,00
10.05.29	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO LUVA DE CORRER Ø75mm	5,00	pç	8,64	43,20	0,00
10.05.30	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO LUVA DE CORRER Ø50mm	5,00	pç	7,25	36,25	0,00
10.05.31	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TÊ SANITÁRIO Ø150 x 100mm	5,00	pç	44,19	220,95	0,00
10.05.32	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TÊ SANITÁRIO Ø100 x 100mm	10,00	pç	13,28	132,80	0,00
10.05.33	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TÊ SANITÁRIO Ø100 x 75mm	10,00	pç	11,83	118,30	0,00
10.05.34	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TÊ SANITÁRIO Ø100 x 50mm	5,00	pç	11,42	57,10	0,00
10.05.35	CAP PVC ESGOTO Ø100mm	3,00	pç	11,83	35,49	0,00
10.05.36	CAP PVC ESGOTO Ø75mm	3,00	pç	8,72	26,16	0,00
10.05.37	CAP PVC ESGOTO Ø50mm	3,00	pç	5,43	16,29	0,00
10.05.38	CAP PVC ESGOTO Ø40mm	3,00	pç	3,59	10,77	0,00
TOTAL DO Subitem 10.05					11.662,36	
10.06	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NO SANITÁRIO (SOB A LAJE OU PAREDE)					0,00
10.06.01	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø 100mm	10,00	m	10,64	106,40	0,00
10.06.02	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø 75mm	10,00	m	9,26	92,60	0,00
10.06.03	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø 50mm	5,00	m	7,34	36,70	0,00
10.06.04	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø 40mm	5,00	m	3,93	19,65	0,00
10.06.05	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 45° LONGA Ø100mm	10,00	pç	29,89	298,90	0,00
10.06.06	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 45° LONGA Ø75mm	10,00	pç	14,01	140,10	0,00
10.06.07	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 45° LONGA Ø50mm	10,00	pç	6,45	64,50	0,00
10.06.08	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 90° CURTA Ø100mm	10,00	pç	15,92	159,20	0,00
10.06.09	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 90° CURTA Ø75mm	10,00	pç	9,81	98,10	0,00
10.06.10	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 90° CURTA Ø50mm	5,00	pç	5,34	26,70	0,00
10.06.11	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 90° CURTA Ø40mm	5,00	pç	2,86	14,30	0,00
10.06.12	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 45° Ø100mm	10,00	pç	6,63	66,30	0,00
10.06.13	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 45° Ø75mm	10,00	pç	5,55	55,50	0,00
10.06.14	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 45° Ø50mm	5,00	pç	2,47	12,35	0,00
10.06.15	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 45° Ø40mm	5,00	pç	2,14	10,70	0,00
10.06.16	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 90° Ø100mm	10,00	pç	6,74	67,40	0,00
10.06.17	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 90° Ø75mm	10,00	pç	4,52	45,20	0,00
10.06.18	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 90° Ø50mm	5,00	pç	2,00	10,00	0,00
10.06.19	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 90° Ø40mm	5,00	pç	1,35	6,75	0,00
10.06.20	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE LUVA DE CORRER Ø100mm	10,00	pç	11,83	118,30	0,00
10.06.21	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE LUVA DE CORRER Ø75mm	10,00	pç	8,64	86,40	0,00
10.06.22	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE LUVA DE CORRER Ø50mm	5,00	pç	7,25	36,25	0,00
10.06.23	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE LUVA DE CORRER Ø40mm	5,00	pç	5,94	29,70	0,00
TOTAL DO Subitem 10.06					1.602,00	
TOTAL DO Item 10					128.556,63	
11	VIDROS					0,00
11.01	Vidro martelado e=4mm	10,00	m²	93,17	931,70	0,00
11.02	Vidro canelado e=3mm	10,00	m²	92,41	924,10	0,00
11.03	Liso cristal 4 mm incolor	30,00	m²	95,40	2.862,00	0,00
11.04	Liso cristal 6 mm incolor	10,00	m²	217,00	2.170,00	0,00
11.05	Aramado 6 mm	10,00	m²	242,82	2.428,20	0,00
11.06	Laminado 10 mm	5,00	m²	352,00	1.760,00	0,00
11.07	Temperado incolor e=10mm colocado	5,00	m²	310,34	1.551,70	0,00

11.09	Temperado incolor e=6mm colocado	5,00	m²	258,61	1.293,05		0,00
11.10	Espelho cristal, fixado em parede, colocado	10,00	m²	332,71	3.327,10		0,00
TOTAL DO Item 11					17.247,85		
12	FORROS						
12.01	Lambris de PVC e=10cm com entarugamento metálico/metalon	300,00	m²	49,47	14.841,00		0,00
12.02	Eucatex acústico com entarugamento	300,00	m²	75,86	22.758,00		0,00
12.03	Placas de gesso colocada	1.000,00	m²	22,97	22.970,00		0,00
12.04	Gesso acartonado aramado	100,00	m²	58,50	5.850,00		0,00
12.05	Reboco de gesso	100,00	m²	12,09	1.209,00		0,00
12.06	Reboco de cimento: areia:quimical	100,00	m²	20,30	2.030,00		0,00
12.07	Forro PVC em chapa 100 mm com entarugamento metálico	1.100,00	m²	68,22	75.042,00		0,00
12.08	Forro PVC em placas sobre entarugamento existente	500,00	m²	42,96	21.480,00		0,00
12.10	Barroteamento em madeira de Lei para Forro PVC	1.100,00	M²	26,97	29.667,00		0,00
12.11	Requado em Madeira de Lei p/ beiral (C/ Barroteamento)	500,00	m²	50,24	25.120,00		0,00
TOTAL DO Item 12					220.967,00		
13	PAVIMENTAÇÕES						
13.01	Camada impermeabilizadora e=10cm com pedra preta incluindo sika 1	200,00	m²	32,70	6.540,00		0,00
13.02	Camada Impermeabilizadora e = 10 cm com seixo	200,00	m²	38,92	7.784,00		0,00
13.03	Camada niveladora traço 1:4 (cimento:areia)	800,00	m²	23,92	19.136,00		0,00
13.04	Cimentado com juntas plásticas e=2cm traço 1:3	1.300,00	m²	36,58	47.554,00		0,00
13.05	Cimento Queimado	10,00	m²	25,06	250,60		0,00
13.06	Calçada, incluindo alicerce, baldrame, concreto com junta seca	700,00	m²	53,80	37.660,00	100,00	5.380,00
13.07	Grês cerâmico PEI IV	1.300,00	m²	52,27	67.951,00		0,00
13.08	Piso industrial de alta resistência, na cor cinza	100,00	m²	75,02	7.502,00	30,00	2.250,60
13.09	Granitina ou Granilite (Incl. Polimento)	100,00	m²	86,42	8.642,00		0,00
13.10	Placa de borracha tipo plurigoma	100,00	m²	36,21	3.621,00		0,00
13.11	Concreto desempenado	200,00	m²	40,49	8.098,00	40,00	1.619,60
13.12	Placa pré-moldada de concreto simples e = 5 cm	50,00	M²	42,06	2.103,00		0,00
13.13	Porcelanato natural	100,00	m²	88,55	8.855,00		0,00
13.14	Porcelanato Polido	100,00	m²	127,93	12.793,00		0,00
13.15	Lajota Cerâmica 30x30 em PEI - IV	800,00	M²	80,31	64.248,00		0,00
13.16	Lajota ceramita 30 x 30 em PEI - V	700,00	M²	83,60	58.520,00		0,00
13.17	Ladrilho cerâmico 8 x 16 cm vermelho	50,00	M²	56,45	2.822,50		0,00
13.18	Estrutura de madeira de lei para pisos elevados	20,00	m²	163,32	3.266,40		0,00
13.19	Empedramento com pedra preta argamassada	10,00	m²	53,98	539,80		0,00
13.20	Marmore Branco e= 3cm	5,00	m²	306,69	1.533,45		0,00
13.21	Pedra São Tome	10,00	m²	136,60	1.366,00		0,00
13.22	Piso Romano (Cacos de Granito e Marmore)	10,00	m²	24,59	245,90		0,00
TOTAL DO Item 13					371.031,65		
14	SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS						
14.01	Soleira em mármore branco e = 2cm	5,00	m²	364,36	1.821,80		0,00
14.02	Soleira e peitoril em granito preto e = 2cm	5,00	m²	249,99	1.249,95		0,00
14.03	Soleira em cimentado h = 15 cm	5,00	m	7,16	35,80		0,00
14.04	Peitoris em mármore branco e = 3 cm	5,00	m²	364,38	1.821,90		0,00
14.05	Peitoris em granito preto com rebaixo e = 3cm	5,00	m	386,89	1.934,45		0,00
14.06	Rodapés em cerâmica até 10cm	80,00	m	9,53	762,40		0,00
14.07	Rodapés em madeira de Lei h=7cm	80,00	m	18,58	1.486,40		0,00
14.08	Rodapés vinílico	120,00	m	18,65	2.238,00		0,00
14.09	Rodapés em granito	50,00	m	39,19	1.959,50		0,00
14.10	Rodapés em korodur, incluindo polimento	60,00	m	30,29	1.817,40		0,00
TOTAL DO Item 14					15.127,60		
15	REVESTIMENTOS						
15.01	Argamassa de cimento e areia 1:2 p/Impermeabiliz.	80,00	m²	520,79	41.663,20		0,00
15.02	Chapisco de cimento e areia traço 1:3	300,00	m²	4,53	1.359,00		0,00
15.03	Emboço (cimento:areia:quimical)	500,00	m²	26,74	13.370,00		0,00
15.04	Chapa de chumbo sobre emboço	100,00	M²	389,07	38.907,00		0,00
15.05	Chapa de chumbo sobre emboço c/ acab. em formica	100,00	M²	444,56	44.456,00		0,00
15.06	Reboco (cimento:areia:quimical)	500,00	m²	15,18	7.590,00		0,00
15.07	Reboco com argamassa traço 1:6:2	300,00	m²	21,82	6.546,00		0,00
15.08	Reboco com argamassa no traço 1:3 (proteção mecânica)	200,00	m²	12,09	2.418,00		0,00
15.09	Reboço com Argamassa baritada	300,00	m²	44,48	13.344,00		0,00
15.11	Reboco com argamassa no traço 1:3 p/Epoxi	300,00	m²	20,50	6.150,00		0,00
15.12	Reboco estanhado	200,00	m²	27,25	5.450,00		0,00
15.13	Reboco gesso	100,00	m²	12,09	1.209,00		0,00
15.14	Azulejo branco ou decorado assentado a prumo no 1:5:1	200,00	m²	65,58	13.116,00		0,00
15.15	Cerâmica 20x20 cm - PEI - III	300,00	m²	78,31	23.493,00		0,00
15.16	Pastilha	30,00	m²	124,40	3.732,00		0,00
15.17	Lajota cerâmica esmaltada PEI IV	200,00	m²	54,17	10.834,00		0,00
15.18	Carapinha	60,00	m²	7,29	437,40		0,00
15.19	Fórmica com compensado na base e estrutura de madeira	30,00	m²	74,85	2.245,50		0,00
15.20	Laminado melamínico sobre reboco	100,00	m²	61,92	6.192,00		0,00
TOTAL DO Item 15					242.512,10		
16	PINTURA						
16.01	Caiação em três demãos	1.500,00	m²	4,59	6.885,00		0,00
16.12	Selador sobre parede lixada	1.000,00	m²	3,31	3.310,00		0,00
16.02	Massa corrida PVA	1.000,00	m²	8,50	8.500,00		0,00
16.03	Massa corrida acrílica	1.000,00	m²	10,85	10.850,00		0,00
16.04	Emassamento de Parede p/ receber Pintura a Oleo	300,00	m²	6,89	2.067,00		0,00
16.05	Emassamento de esquadria de madeira	100,00	m²	10,59	1.059,00		0,00
16.06	PVA interna 2 demãos	1.000,00	m²	7,70	7.700,00		0,00
16.07	PVA externa 2 demãos	1.000,00	m²	10,63	10.630,00		0,00
16.08	Tinta anti-ferruginosa	300,00	m²	17,39	5.217,00		0,00
16.09	Acrílica c/ retoques de massa 2 demãos	1.000,00	m²	14,79	14.790,00		0,00
16.10	Acrílica c/ selador 3 demãos	500,00	m²	17,64	8.820,00		0,00
16.11	Textura acrílica	20,00	m²	12,72	254,40		0,00
16.13	Fundo branco para madeira	100,00	m²	4,45	445,00		0,00
16.14	Verniz poliuretânico ou acrílico	100,00	m²	12,96	1.296,00		0,00
16.15	Esmalte sintético sobre madeira com massa e selador	100,00	m²	25,85	2.585,00		0,00
16.16	Esmalte sintético sobre metal sobre base aparelhada	300,00	m²	28,76	8.628,00		0,00
16.17	Esmalte sintético sobre Parede sobre base aparelhada	100,00	m²	24,97	2.497,00		0,00
16.18	Óleo sobre metal sobre base aparelhada	100,00	m²	28,73	2.873,00		0,00
16.19	Óleo sobre madeira com massa e selador	100,00	m²	25,85	2.585,00		0,00
16.20	Óleo sobre Parede com massa e selador	300,00	m²	24,95	7.485,00		0,00
16.21	Tinta primer para superfícies de alumínio ou galvanizadas	200,00	m²	16,85	3.370,00		0,00
16.22	Silicone sobre pedras naturais	50,00	m²	11,73	586,50		0,00
16.23	Acrílica sobre piso	1.000,00	m²	7,14	7.140,00		0,00

16.24	Pintura s/ telha cerâmica	1.000,00	M²	17,75	17.750,00	0,00
16.25	Epóxi sobre parede com massa epóxi e selador	500,00	m²	31,49	15.745,00	0,00
16.26	Pintura Automotiva sobre aço ou madeira	10,00	m²	50,82	508,20	0,00
16.27	Movelack selador s/ madeira	50,00	M²	12,68	634,00	0,00
16.28	Novacor	300,00	M²	10,44	3.132,00	0,00
TOTAL DO Item 16					157.342,10	
17	DIVERSOS					
17.01	Caixas de concreto para ar condicionado até 10000	5,00	un.	94,94	474,70	0,00
17.02	Caixas de concreto para ar condicionado até 18000	5,00	un.	110,83	554,15	0,00
17.03	Caixas de concreto para ar condicionado até 30000	5,00	un.	126,66	633,30	0,00
17.04	Películas anti-risco sobre vidro	30,00	m²	73,53	2.205,90	0,00
17.05	Mastique elástico p/ junta de dilatação	200,00	m	44,26	8.852,00	0,00
17.07	Escada de marinho c/ proteção	60,00	ml	257,88	15.472,80	0,00
17.09	Corrimão em tubo de ferro 1 1/2"	60,00	ml	219,54	13.172,40	0,00
17.10	Instalação de Split até a distância de 5m dos condensadores	5,00	un.	424,19	2.120,95	0,00
17.11	Instalação de Split até a distância de 10m dos condensadores	5,00	un.	509,00	2.545,00	0,00
17.12	Instalação de Split até a distância de 20m dos condensadores	5,00	un.	678,65	3.393,25	0,00
17.13	Suporte metálico para ar condicionado até 30000 BTU's	3,00	un.	107,52	322,56	0,00
17.14	Box para banheiro em alumínio com acrílico	10,00	m²	200,03	2.000,30	0,00
17.16	Armário em MDF revestido com laminado melamínico	3,00	m²	582,73	1.748,19	0,00
17.18	Fornecimento de areia média - somente material	60,00	m³	46,35	2.781,00	0,00
17.19	Fornecimento de seixo - somente material	10,00	m³	101,86	1.018,60	0,00
17.20	Fornecimento de aterro - somente material	10,00	m³	32,35	323,50	0,00
17.21	Banco em concreto c/ 2 módulos 2,75 x 0,4m	5,00	Un	147,27	736,35	0,00
17.22	Banco em madeira de Lei C=1,80m, L=0,4m e H=0,04m	10,00	m	228,20	2.282,00	0,00
17.23	Bate maca em madeira de lei envernizado - L= 30cm	60,00	m	58,48	3.508,80	0,00
17.24	Blokret= 10cm (Incl. Colchão de areia rejuntada cl argamassa)	5,00	m²	78,58	392,90	0,00
17.25	Blokret e= 5cm (Incl. Colchão de areia rejuntada cl argamassa)	5,00	m²	51,61	258,05	0,00
17.26	Blokret e= 8cm (Incl. Colchão de areia rejuntada cl argamassa)	5,00	m²	64,10	320,50	0,00
17.27	Blokret sextavado e= 10 cm (Incl. Colchão de areia rejuntada)	5,00	m²	125,63	628,15	0,00
17.28	Blokret sextavado e= 5cm (Incl. Colchão de areia rejuntada)	5,00	m²	98,56	492,80	0,00
17.29	Blokret sextavado e= 8cm (Incl. Colchão de areia rejuntada)	5,00	m²	111,11	555,55	0,00
17.30	Canaleta em Alvenaria (0,30x0,30 m)- Rebocada internamete	30,00	m	52,71	1.581,30	0,00
17.31	Cerca em Mourões conc. / Arame farpado (10 fiadas esp. 2,50m)	10,00	m	60,45	604,50	0,00
17.32	Guarda corpo em madeira Lei Envernizado h= 1.0 m	10,00	m²	127,70	1.277,00	0,00
17.33	Meio-Fio em concreto - com lamina daqua	10,00	M	35,63	356,30	0,00
TOTAL DO Item 17					70.612,80	
18	INFRA ESTRUTURA ESPECIAIS					
18.01	Estaca pré moldada de concreto 20x20cm	6,00	m	187,29	1.123,74	0,00
18.02	Estaca pré moldada de concreto 25x25cm	6,00	m	242,38	1.454,28	0,00
18.03	Estaca pré moldada de concreto 30x30cm	6,00	m	332,26	1.993,56	0,00
TOTAL DO Item 18					4.571,58	
19	LIMPEZA					
19.01	Limpeza de vidros	150,00	m²	6,50	975,00	0,00
19.02	Limpeza de louças sanitárias	200,00	un.	14,72	2.944,00	0,00
19.03	Emassamento de pastilhas	200,00	m²	3,16	632,00	0,00
19.04	Emassamento de revestimento cerâmico	200,00	m²	2,77	554,00	0,00
19.05	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos	200,00	m²	11,32	2.264,00	0,00
19.06	Limpeza e enceramento de pisos vinílicos	200,00	m²	10,32	2.064,00	0,00
19.07	Retirada de entulho por container	6,00	un.	228,94	1.373,64	0,00
19.08	Limpeza de calhas e/ou canaletas	400,00	m	9,04	3.616,00	0,00
19.09	Limpeza de telhados	800,00	m	5,60	4.480,00	0,00
19.11	Bota fora de entulho, em camada de 6 m	8,00	un.	225,95	1.807,60	0,00
19.12	Desobstrução de louça sanitária	100,00	un.	36,21	3.621,00	0,00
19.13	Desobstrução de tubulação esgoto até ø150mm	100,00	m	11,35	1.135,00	0,00
19.14	Limpeza de caixa de inspeção ou gordura	50,00	un.	39,54	1.977,00	0,00
19.15	Limpeza de ar condicionado ou split	20,00	un.	220,47	4.409,40	0,00
TOTAL DO Item 19					31.852,64	
IMPORTA ESTA Obra EM TRES MILHOES SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS					3.610.000,00	R\$ 99.974,64